



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023**

**Autoriza a abertura de crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2023.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.122.001-GESTÃO ADMINISTRATIVA

08.122.001.2.0651-GESTÃO SEC. DESENVOL. SOCIAL EMENDA 11

4.4.90.52.00-1.500.000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - ..... R\$ 15.000,00

Total da Unidade 07 ..... R\$ 15.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.014-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.014.2.0652-TERMO DE PARCERIA P. S. BÁSICA EMENDA 6

3.3.90.39.00-1.500.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
.....R\$ 20.000,00

08.244.014.2.0653-TERMO DE PARCERIA P.S. BÁSICA EMENDA 7

3.3.90.39.00-1.500.000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
..... R\$ 35.000,00

**Continua folha 2**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023**

**Folha 02**

Total da Sub-Unidade 01 .....	R\$ 55.000,00
Total da Unidade 08 .....	R\$ 55.000,00
Total da Instituição 02 .....	R\$ 55.000,00
Total Geral Acrescido .....	R\$ 70.000,00

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos nos termos do art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964, a anulação das seguintes dotações orçamentárias de recursos de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.07.05.08.122.0001.2.0640-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EMENDA 11 .....	R\$ 15.000,00
2.07.05.08.244.0011.2.0611-1.500.000 - 3.3.90.36.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS EMENDA 6 .....	R\$ 20.000,00
2.07.05.08.244.0011.2.0618-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO A EMPRESAS INCUBADAS EMENDA 7 .....	R\$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 05 .....	R\$ 70.000,00
Total da Unidade 07.....	R\$ 70.000,00
Total da Instituição 02 .....	R\$ 70.000,00
Total Geral Anulado .....	R\$ 70.000,00

**Art. 3º** Em decorrência do remanejamento e abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, a destinação das Emendas Impositivas nº.s 6, 7 e 11 ficam com a destinação a seguir especificada:

**Continua folha 3**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2023**

**Folha 03**

**I** – As Emendas Impositivas nº. 6 e 7, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), permanecem destinadas para parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos do Meio Ambiente de São Lourenço – AMA São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.014.349/0001-60;

**II** - A Emenda Impositiva nº. 11, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica destinada para a aquisição de equipamento e material permanente para o Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2023.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo